



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº262/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIO, MATERIAL DE CAMA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO NO RAMO DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na TV RITA DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/0001-52, representado pelo (a) Sr. (a) CLÁUDIO JOSÉ FALEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador (a) do CPF nº 206.851.81X-XX, residente na TRAVESSA OLIVIO ALVES, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000 e do outro a empresa **J L P OLIVEIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 31.785.459/0001-71, com sede na R D 08 QUADRA 38 LOTE 25/26, Itaituba-PA, CEP 68190-000, neste ato representado pelo representante legal JEFFERSON LUIS PAZ DE OLIVEIRA, CPF 025.440.09X-XX doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições inseridas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL (art.92, I e II Lei 14.333/2021)

2.1 O presente Contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIO, MATERIAL DE CAMA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO NO RAMO DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
160471	AVENTAL EM TECIDO DE ALGODÃO - TAMANHO ÚNICO Especificação do Produto: Avental confeccionado em tecido 100% algodão, tamanho único, modelo inteiro, com dimensões aproximadas de 70 cm de largura por 85 cm de altura. Com alças transparentes para amarração no pescoço e na cintura, garantindo conforto e praticidade. conforto e durabilidade. com costuras reforçadas e acabamento em bainha dupla, além de um bolso frontal centralizado com aproximadamente 20 cm de largura por 15 cm de altura. Cor a definir, preferencialmente em tons neutros como branco ou bege claro. Personalização através de bordado na parte	UNIDADE	200,00	36,170	7.234,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Item	Description	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
160472	<p>frontal com timbre oficial ou logomarca institucional da Prefeitura. Produto lavável, reutilizável e resistente à lavagem industrial. Entregue embalado individualmente em embalagem plástica transparente</p> <p>AVENTAL TIPO BATA .</p> <p>Avental tipo bata, confeccionado em tecido 100% algodão, tamanho único, modelo aberto nas laterais, com abertura nas costas e amarração ajustável na parte posterior. com mangas curtas, garantindo conforto, praticidade e mobilidade. Dimensões aproximadas de 75 cm de comprimento por 60 cm de largura (parte frontal).</p> <p>oferecendo resistência e durabilidade. Com Costuras reforçadas com acabamento em bainha dupla. Cor a definir, preferencialmente em tons neutros como branco ou bege claro. Personalização através de bordado na parte frontal com timbre oficial ou logomarca institucional da Prefeitura. Produto lavável, reutilizável e resistente à lavagem industrial. Entregue em embalagem individual plástica transparente</p>	UNIDADE	200,00	68,380	13.676,00
160478	<p>BONÉ SIMPLES - TAMANHO: ADULTO/ TECIDO: MICROFIBRA (100% POLIÉSTER)/ PROMOCIONA</p> <p>BONÉ SIMPLES - TAMANHO: ADULTO/ TECIDO: MICROFIBRA (100% POLIÉSTER)/ PROMOCIONAIS FORRAÇÃO: ENTRETELADO GOMO FRONTAL/ ACAB. INTERNO: CARNEIRA E VIESES.</p> <p>Especificação do Produto: Boné simples promocional, tamanho adulto, confeccionado em tecido microfibra com estrutura leve e confortável. Modelo tradicional com seis gomos, sendo o gomo frontal entretelado para maior sustentação e acabamento. Acabamento interno com carneira acolchoada e viés reforçados para conforto durante o uso. Com ajuste traseiro regulável através de presilha plástica ou velcro, permitindo adaptação à faixa média adulta (aproximadamente 58 cm, ajustável entre 56 a 60 cm). Cor a definir conforme necessidade institucional. Entregue em embalagem individual plástica transparente com identificação do produto.</p>	UNIDADE	100,00	25,200	2.520,00
160481	<p>CALÇA UNIFORME- COZINHEIRA</p> <p>Calça para uniforme de cozinheira, confeccionada em tecido brim leve (67% poliéster / 33% algodão) ou 100% algodão. Modelo reto tradicional com cós anatômico contendo elástico reforçado na cintura para ajuste confortável. com dois bolsos laterais tipo faca, sem bolsos traseiros para melhor higiene e segurança alimentar. Costuras reforçadas com acabamento industrial resistente à lavagem constante e a altas temperaturas.</p> <p>Medidas (Padrão Feminino Adulto):</p> <p>? Tamanho P: Cintura: 65?75 cm (com elástico) Quadril: 100 cm Comprimento: 98 cm ? Tamanho M: Cintura: 75?85 cm (com elástico) Quadril: 110 cm</p> <p>Comprimento: 100 cm ? Tamanho G: Cintura: 85?95 cm (com elástico) Quadril: 120 cm Comprimento: 102 cm ? Tamanho GG: Cintura: 95?105 cm (com elástico)</p> <p>Quadril: 130 cm Comprimento: 104 cm</p> <p>Produto entregue individualmente em embalagem plástica transparente com identificação do produto.</p>	UNIDADE	100,00	122,170	12.217,00
160486	<p>CAMISA 100% ALGODÃO OU PV, MANGA CURTA, GOLA POLO</p> <p>CAMISA 100% ALGODÃO OU PV, MANGA CURTA, GOLA POLO, CAMISA ESTAMPADA (ARTE A ENCAMINHAR) TAMANHO (PP, P, M, G, GG, XG) Camisa modelo gola polo, manga curta, confeccionada em malha 100% algodão ou malha PV (poliéster-viscose), com toque macio, confortável e resistente. Gola polo com fechamento frontal por dois ou três botões, costuras reforçadas e acabamento interno em viés. Estampa personalizada aplicada através de serigrafia ou sublimação (arte a ser encaminhada posteriormente). Cor a definir, conforme identidade visual institucional.</p> <p>Medidas por tamanho adulto</p>	UNIDADE	280,00	63,800	17.864,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



(unissex):

* PP: Largura: 46 cm / Comprimento: 66

cm

* P: Largura: 50 cm / Comprimento: 69 cm

* M:

Largura: 53 cm / Comprimento: 72 cm

* G: Largura: 56

cm / Comprimento: 74 cm

* GG: Largura: 60 cm /

Comprimento: 77 cm

* XG: Largura: 64 cm / Comprimento:

80 cm

Produto entregue individualmente em embalagem

plástica transparente com identificação do produto.

160488	CAMISA 100% ALGODÃO OU PV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA UNIDADE	280,00	51,850	14.518,00
--------	--	--------	--------	-----------

CAMISA 100% ALGODÃO OU PV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, CAMISA ESTAMPADA (ARTE A ENCAMINHAR) TAMANHO (PP, P, M, G, GG, XG) Camisa confeccionada em malha 100% algodão ou malha PV (poliéster-viscose), modelo camiseta básica com manga curta e gola redonda em ribana. Possui costuras reforçadas e acabamento interno em viés. Estampa personalizada aplicada por processo de serigrafia ou sublimação, conforme arte a ser encaminhada posteriormente. Cor da malha a definir, seguindo padrão visual institucional.

Medidas por

tamanho adulto (unissex):

* PP: Largura: 44 cm /

Comprimento: 64 cm

* P: Largura: 48 cm / Comprimento:

67 cm

* M: Largura: 52 cm / Comprimento: 70 cm

* G:

Largura: 55 cm / Comprimento: 73 cm

* GG: Largura: 58

cm / Comprimento: 76 cm

* XG: Largura: 62 cm /

Comprimento: 79 cm

Produto entregue individualmente

em embalagem plástica transparente com identificação do produto.

160491	CAMISA 100% ALGODÃO OU PV, MANGA CURTA, GOLA V. UNIDADE	70,00	42,720	2.990,40
--------	---	-------	--------	----------

CAMISA 100% ALGODÃO OU PV, MANGA CURTA, GOLA V, CAMISA ESTAMPADA (ARTE A ENCAMINHAR) TAMANHO (PP, P, M, G, GG, XG) Camisa confeccionada em malha 100% algodão ou malha PV (poliéster-viscose), modelo camiseta básica com manga curta e gola em formato "V" com acabamento em ribana reforçada. Tecido macio, confortável e resistente, ideal para uso diário. Com costuras reforçadas e acabamento interno de alta qualidade. Estampa personalizada aplicada por processo de serigrafia ou sublimação, conforme arte a ser encaminhada posteriormente. Cor da malha a definir conforme padrão institucional.

Medidas por tamanho

adulto (unissex):

* PP: Largura: 44 cm / Comprimento:

64 cm

* P: Largura: 48 cm / Comprimento: 67 cm

* M:

Largura: 52 cm / Comprimento: 70 cm

* G: Largura: 55

cm / Comprimento: 73 cm

* GG: Largura: 58 cm /

Comprimento: 76 cm

* XG: Largura: 62 cm / Comprimento:

79 cm

Produto entregue individualmente em embalagem

plástica transparente com identificação do produto.

160492	CAMISA 100% ALGODÃO OU PV, MANGA LONGA, GOLA REDONDA UNIDADE	280,00	58,570	16.399,60
--------	--	--------	--------	-----------

CAMISA 100% ALGODÃO OU PV, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, CAMISA ESTAMPADA (ARTE A ENCAMINHAR) TAMANHO (PP, P, M, G, GG, XG) Camisa confeccionada em malha 100% algodão ou malha PV (poliéster-viscose), modelo camiseta básica com manga longa e gola redonda em ribana reforçada. Com costuras duplas, acabamento interno de alta qualidade. Estampa personalizada aplicada por serigrafia ou sublimação, conforme arte a ser encaminhada posteriormente pela instituição. Cor da malha a definir conforme padrão institucional.

Medidas por tamanho

adulto (unissex):



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



* PP: Largura: 44 cm / Comprimento: 64 cm / Manga: 55 cm
* P: Largura: 48 cm / Comprimento: 67 cm / Manga: 57 cm
* M: Largura: 52 cm / Comprimento: 70 cm / Manga: 59 cm
* G: Largura: 55 cm / Comprimento: 73 cm / Manga: 61 cm
* GG: Largura: 58 cm / Comprimento: 76 cm / Manga: 63 cm
* XG: Largura: 62 cm / Comprimento: 79 cm / Manga: 65 cm
Produto entregue individualmente em embalagem plástica transparente com identificação do produto.

Item	Description	Quantity	Unit Price	Total Price
160505	COLETE DE SOBREPÓSICÃO - TAM: PP, P, M, G E GG. CONF ECCIONADO EM TECIDO POLIÉST. COLETE DE SOBREPÓSICÃO - TAM: PP, P, M, G E GG. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, COM ABERTURA NAS LATERAIS, COM LOGOMARCAS EM SUBLIMAÇÃO OU SILK SCREEN, DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO E LOGO DA SECRETARIA SOLICITANTE, FECHADO NAS LATERAIS COM ELÁSTICO. Colete de sobreposição confeccionado em tecido 100% poliéster, leve e resistente, com abertura nas laterais para ventilação e conforto, fechamento lateral ajustável através de elásticos reforçados. Personalização através de sublimação ou silk screen, com aplicação da bandeira do Município e da logomarca da Secretaria solicitante, em cores institucionais definidas posteriormente. Modelo prático para uso em eventos institucionais e ações externas. Medidas por tamanho adulto (unissex): * PP: Largura: 48 cm / Comprimento: 60 cm * P: Largura: 52 cm / Comprimento: 63 cm * M: Largura: 56 cm / Comprimento: 66 cm * G: Largura: 60 cm / Comprimento: 69 cm * GG: Largura: 64 cm / Comprimento: 72 cm Produto entregue embalado individualmente em embalagem plástica transparente com identificação do produto.	100,00	83,460	8.346,00
160510	JALECOS TIPO MEDICO E ENFERMEIRO Material: Confeccionado em tecido brim leve ou gabardine (67% poliéster e 33% algodão) ou 100% algodão, garantindo conforto, resistência e respirabilidade. Modelo: Jaleco de manga longa, gola tradicional dobrável, fechamento frontal por botões, com três bolsos (dois inferiores e um superior no lado esquerdo do peito). Costura reforçada, com acabamento de alta qualidade para maior durabilidade e resistência às lavagens frequentes. Personalização: Logomarca da instituição ou Secretaria solicitante aplicada por bordado ou serigrafia no bolso superior esquerdo ou na parte traseira, conforme planejamento do pedido. Núcleos: Tradicionalmente brancos, podendo ser em outros núcleos conforme solicitação. Tamanhos (Medidas - Unisex): * P: Largura: 52 cm / Comprimento: 95 cm / Manga: 58 cm * M: Largura: 55 cm / Comprimento: 98 cm / Manga: 60 cm * G: Largura: 58 cm / Comprimento: 101 cm / Manga: 62 cm * GG: Largura: 61 cm / Comprimento: 104 cm / Manga: 64 cm * XG: Largura: 64 cm / Comprimento: 107 cm / Manga: 66 cm Embalagem: Produto entregue embalado individualmente em plástico transparente com identificação do material.	300,00	83,660	25.098,00
160512	LENÇOL COM ELASTICO PARA LEITO ADULTO Material: Confeccionado em tecido 100% algodão ou misto (67% poliéster e 33% algodão), garantindo maciez, resistência e conforto ao paciente. Dimensões:	300,00	99,620	29.886,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



* Padrão hospitalar: 90 cm (largura) x 190 cm (comprimento) x 20 cm (altura) do colchão).			
Características:			
* Possui elástico em toda a volta, garantindo melhor fixação ao colchão.			
* Costura reforçada para maior durabilidade, suportando lavagens industriais frequentes.			
* Tecido de alta qualidade, resistente ao uso contínuo e ao atrito com a pele.			
* Cor: Branco (ou conforme padrão da instituição).			
Embalagem:			
* Produto embalado individualmente em plástico transparente com identificação do material e tamanho.			
160513	LENÇOL COM ELASTICO PARA LEITO INFANTIL UNIDADE	100,00	47,830 4.783,00
Confeccionado em 100% algodão ou misto (67% poliéster e 33% algodão), garantindo maciez, resistência e conforto para o paciente infantil.			
Dimensões:			
* Padrão infantil: 70 cm (largura) x 130 cm (comprimento) x 15 cm (altura) do colchão).			
Características:			
* Possui elástico em toda a volta, garantindo melhor fixação ao colchão e evitando que o lençol se solte durante o uso.			
* Costura reforçada para maior durabilidade, suportando lavagens industriais frequentes.			
* Tecido de alta qualidade, resistente ao uso contínuo e ao atrito com a pele sensível da criança.			
* Cor: Branco (ou conforme padrão da instituição).			
Embalagem:			
* Produto embalado individualmente em plástico transparente com identificação do material e tamanho.			
160514	LENÇOL SEM ELASTICO PARA LEITO ADULTO UNIDADE	300,00	104,400 31.320,00
Confeccionado em 100% algodão ou misto (67% poliéster e 33% algodão), conforto maciez, conforto e resistência ao uso contínuo e lavagens frequentes.			
Dimensões:			
* Padrão hospitalar: 150 cm (largura) x 250 cm (comprimento).			
Características:			
* Modelo sem elástico, ideal para facilitar a troca e higienização dos leitos.			
* Costura reforçada para maior durabilidade, suportando lavagens industriais frequentes.			
* Tecido de alta qualidade, resistente ao atrito, garantindo maior vida útil.			
* Cor: Branco (ou conforme padrão da instituição).			
Embalagem:			
* Produto embalado individualmente em plástico transparente com identificação do material e tamanho.			
160515	LENÇOL SEM ELASTICO PARA LEITO INFANTIL UNIDADE	100,00	63,900 6.390,00
Material: Confeccionado em 100% algodão ou misto (67% poliéster e 33% algodão), conforto maciez, conforto e resistência ao uso contínuo e lavagens frequentes.			
Dimensões:			
* Padrão infantil: 110 cm (largura) x 160 cm (comprimento).			
* Outras medidas disponíveis conforme a necessidade da instituição.			
Características:			
* Modelo sem elástico, permitindo fácil ajuste e remoção do colchão.			
* Costura reforçada para maior durabilidade, suportando lavagens industriais frequentes.			
* Tecido de alta qualidade, resistente ao atrito e ao uso prolongado.			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



	Cor: Branco (ou conforme padrão da instituição).				
	Embalagem:				
	* Produto embalado individualmente em plástico transparente com identificação do material e tamanho.				
160516	LENÇOL SOLTEIRO AZUL POLIESTER 50% ALGODÃO 50%. UNIDADE	300,00	32,190	9.657,00	
	Material: Confeccionado em tecido misto 50% poliéster e 50% algodão, conforto resistência, maciez e conforto para uso contínuo.				
	Dimensões:				
	* Padrão solteiro: 150 cm (largura) x 250 cm (comprimento).				
	* Outras medidas disponíveis conforme a necessidade da instituição.				
	Características:				
	* Tecido leve, resistente e de secagem rápida, ideal para uso hospitalar, escolar ou institucional.				
	* Costuras reforçadas para maior durabilidade, suportando lavagens industriais frequentes.				
	* Cor: Azul (padrão institucional).				
	Embalagem:				
	* Produto embalado individualmente em plástico transparente com identificação do material e tamanho.				
160517	LENÇOL SOLTEIRO VERDE POLIESTER 50% ALGODÃO 50%. UNIDADE	400,00	33,870	13.548,00	
	Confeccionado em tecido misto 50% poliéster e 50% algodão, conforto resistência, maciez e conforto para uso contínuo.				
	Dimensões:				
	* Padrão solteiro: 150 cm (largura) x 250 cm (comprimento).				
	* Outras medidas disponíveis conforme a necessidade da instituição.				
	Características:				
	* Tecido leve, resistente e de secagem rápida, ideal para uso hospitalar, escolar ou institucional.				
	* Costuras reforçadas para maior durabilidade, suportando lavagens industriais frequentes.				
	* Cor: Verde (padrão institucional).				
	Embalagem:				
	* Produto embalado individualmente em plástico transparente com identificação do material e tamanho.				
160519	ROUPA CIRURGICA EM TECIDO BRIM SOL A SOL. UNIDADE	200,00	91,460	18.292,00	
	Roupa cirúrgica confeccionada em tecido brim Sol a Sol, composta por algodão ou mistura de algodão com poliéster. O tecido possui gramatura entre 240 e 280 g/m ² . O conjunto é composto por camisa cirúrgica e calça, ambos com modelagem ampla para facilitar a movimentação. A camisa apresenta modelo unissex, corte reto, mangas curtas ou longas e decote em "V" ou arredondado. A calça possui cintura ajustável com elástico ou cordão, modelagem reta e sem bolsos para evitar acúmulo de partículas. Está disponível nas cores verde hospitalar, azul ou conforme a necessidade da instituição de saúde.				
	As medidas variam conforme o tamanho:				
	Camisa Cirúrgica:				
	* Tamanho P: Comprimento 70 cm, largura do tórax 55 cm, comprimento da manga 22 cm.				
	* Tamanho M: Comprimento 73 cm, largura do tórax 58 cm, comprimento da manga 24 cm.				
	* Tamanho G: Comprimento 76 cm, largura do tórax 62 cm, comprimento da manga 26 cm.				
	* Tamanho GG: Comprimento 80 cm, largura do tórax 65 cm, comprimento da manga 28 cm.				
	Calça Cirúrgica:				
	* Tamanho P: Comprimento total 100 cm, largura da cintura ajustável de 36 a 42 cm, largura da perna 22 cm.				
	* Tamanho M: Comprimento total 104 cm, largura da cintura ajustável de 38 a 46 cm, largura da perna 24 cm.				
	* Tamanho G: Comprimento total 108 cm, largura da cintura ajustável de 42 a 50 cm, largura da perna 26 cm.				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Item	Description	UNIDADE	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
160520	SCRUBS DE ALGODÃO Scrubs confeccionado em tecido 100% algodão. tecido leve, macio ao toque e proporciona ventilação adequada, recuperando o acúmulo de calor e suor. Apresenta gramatura entre 180 e 220 g/m ² . O conjunto é composto por camisa e calça, ambos com modelagem ampla para garantir liberdade de movimento. A camisa possui modelagem unissex, corte reto, decote em "V", mangas curtas e bolsos adicionais. A calça com cintura elástica com elástico ou cordão, modelagem reta e bolsos laterais e traseiros. Tamanhos: P, M, G e GG, com as seguintes medidas: Camisa: * Tamanho P: Comprimento 68 cm, largura do canto 52 cm, largura dos ombros 42 cm, comprimento da manga 20 cm. * Tamanho M: Comprimento 71 cm, largura do canto 56 cm, largura dos ombros 44 cm, comprimento da manga 21 cm. * Tamanho G: Comprimento 74 cm, largura do canto 60 cm, largura dos ombros 46 cm, comprimento da manga 22 cm. * Tamanho GG: Comprimento 78 cm, largura do tórax 64 cm, largura dos ombros 48 cm, comprimento da manga 23 cm. Calça: * Tamanho P: Comprimento total 98 cm, largura da cintura ajustável de 36 a 42 cm, largura da perna 22 cm. * Tamanho M: Comprimento total 102 cm, largura da cintura ajustável de 38 a 46 cm, largura da perna 24 cm. * Tamanho G: Comprimento total 106 cm, largura da cintura ajustável de 42 a 50 cm, largura da perna 26 cm. * Tamanho GG: Comprimento total 110 cm, largura da cintura ajustável de 44 a 54 cm, largura da perna 28 cm.	UNIDADE	640,00	109,880	70.323,20
160521	SCRUBS DE ALGODÃO. Scrubs confeccionado em tecido 100% algodão. tecido leve, macio ao toque e proporciona ventilação adequada, recuperando o acúmulo de calor e suor. Apresenta gramatura entre 180 e 220 g/m ² . O conjunto é composto por camisa e calça, ambos com modelagem ampla para garantir liberdade de movimento. A camisa possui modelagem unissex, corte reto, decote em "V", mangas curtas e bolsos adicionais. A calça com cintura elástica com elástico ou cordão, modelagem reta e bolsos laterais e traseiros. Tamanhos: P, M, G e GG, com as seguintes medidas: Camisa: * Tamanho P: Comprimento 68 cm, largura do canto 52 cm, largura dos ombros 42 cm, comprimento da manga 20 cm. * Tamanho M: Comprimento 71 cm, largura do canto 56 cm, largura dos ombros 44 cm, comprimento da manga 21 cm. * Tamanho G: Comprimento 74 cm, largura do canto 60 cm, largura dos ombros 46 cm, comprimento da manga 22 cm. * Tamanho GG: Comprimento 78 cm, largura do tórax 64 cm, largura dos ombros 48 cm, comprimento da manga 23 cm. Calça: * Tamanho P: Comprimento total 98 cm, largura da cintura ajustável de 36 a 42 cm, largura da perna 22 cm. * Tamanho M: Comprimento total 102 cm, largura da cintura ajustável de 38 a 46 cm, largura da perna 24 cm. * Tamanho G: Comprimento total 106 cm, largura da cintura ajustável de 42 a 50 cm, largura da perna 26 cm. * Tamanho GG: Comprimento total 110 cm, largura da cintura ajustável de 44 a 54 cm, largura da perna 28 cm.	UNIDADE	160,00	109,880	17.580,80
160522	SCRUBS EXFORD Scrubs confeccionados em tecido Oxford, composto por uma mistura de 67% poliéster e 33% algodão.	UNIDADE	800,00	107,220	85.776,00
160523	SCRUBS EXFORD. O conjunto é composto por camisa e calça, ambos com	UNIDADE	200,00	107,220	21.444,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



modelagem ampla para garantir liberdade de movimento. A camisa possui modelagem unissex, corte reto, decote em "V", mangas curtas e bolsos adicionais. A calça com cintura elástica com elástico e cordão, modelagem reta e pode conter bolsos laterais e traseiros, dependendo da necessidade do usuário.

Nos tamanhos P, M, G e GG, com as seguintes medidas:

Camisa:
* Tamanho P: Comprimento 68 cm, largura do canto 52 cm, largura dos ombros 42 cm, comprimento da manga 20 cm.

* Tamanho M: Comprimento 71 cm, largura do canto 56 cm, largura dos ombros 44 cm, comprimento da manga 21 cm.

* Tamanho G: Comprimento 74 cm, largura do canto 60 cm, largura dos ombros 46 cm, comprimento da manga 22 cm.

* Tamanho GG: Comprimento 78 cm, largura do tórax 64 cm, largura dos ombros 48 cm, comprimento da manga 23 cm.

Calça:
* Tamanho P: Comprimento total 98 cm, largura da cintura ajustável de 36 a 42 cm, largura da perna 22 cm.

* Tamanho M: Comprimento total 102 cm, largura da cintura ajustável de 38 a 46 cm, largura da perna 24 cm.

* Tamanho G: Comprimento total 106 cm, largura da cintura ajustável de 42 a 50 cm, largura da perna 26 cm.

* Tamanho GG: Comprimento total 110 cm, largura da cintura ajustável de 44 a 54 cm, largura da perna 28 cm.

160524	SCRUBS GABARDINE	UNIDADE	800,00	98,420	78.736,00
--------	------------------	---------	--------	--------	-----------

Scrubs confeccionados em tecido Gabardine, composto por 100% poliéster ou mistura de 67% poliéster e 33% algodão. conjunto é composto por camisa e calça, ambos com modelagem ampla para garantir liberdade de movimento. A camisa possui modelagem unissex, corte reto, decote em "V", mangas curtas e bolsos adicionais. A calça apresenta cintura elástica com elástico e cordão, modelagem reta e pode conter bolsos laterais e traseiros, dependendo da necessidade do usuário.

Os Scrubs Gabardine estão disponíveis nos tamanhos P, M, G e GG, com as seguintes medidas aproximadas:

Camisa:
* Tamanho P: Comprimento 68 cm, largura do canto 52 cm, largura dos ombros 42 cm, comprimento da manga 20 cm.

* Tamanho M: Comprimento 71 cm, largura do canto 56 cm, largura dos ombros 44 cm, comprimento da manga 21 cm.

* Tamanho G: Comprimento 74 cm, largura do canto 60 cm, largura dos ombros 46 cm, comprimento da manga 22 cm.

* Tamanho GG: Comprimento 78 cm, largura do tórax 64 cm, largura dos ombros 48 cm, comprimento da manga 23 cm.

Calça:
* Tamanho P: Comprimento total 98 cm, largura da cintura ajustável de 36 a 42 cm, largura da perna 22 cm.

* Tamanho M: Comprimento total 102 cm, largura da cintura ajustável de 38 a 46 cm, largura da perna 24 cm.

* Tamanho G: Comprimento total 106 cm, largura da cintura ajustável de 42 a 50 cm, largura da perna 26 cm.

* Tamanho GG: Comprimento total 110 cm, largura da cintura ajustável de 44 a 54 cm, largura da perna 28 cm.

160525	SCRUBS GABARDINE,	UNIDADE	200,00	98,420	19.684,00
--------	-------------------	---------	--------	--------	-----------

Scrubs confeccionados em tecido Gabardine, composto por 100% poliéster ou mistura de 67% poliéster e 33% algodão. conjunto é composto por camisa e calça, ambos com modelagem ampla para garantir liberdade de movimento. A camisa possui modelagem unissex, corte reto, decote em "V", mangas curtas e bolsos adicionais. A calça com cintura elástica com elástico e cordão, modelagem reta e bolsos laterais e traseiros.

tamanhos P, M, G e GG, com as seguintes medidas:

Camisa:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



*
Tamanho P: Comprimento 68 cm, largura do canto 52 cm, largura dos ombros 42 cm, comprimento da manga 20 cm.

* Tamanho M: Comprimento 71 cm, largura do canto 56 cm, largura dos ombros 44 cm, comprimento da manga 21 cm.

* Tamanho G: Comprimento 74 cm, largura do canto 60 cm, largura dos ombros 46 cm, comprimento da manga 22 cm.

* Tamanho GG: Comprimento 78 cm, largura do tórax 64 cm, largura dos ombros 48 cm, comprimento da manga 23 cm.

Calça:

* Tamanho P: Comprimento total 98 cm, largura da cintura ajustável de 36 a 42 cm, largura da perna 22 cm.

* Tamanho M: Comprimento total 102 cm, largura da cintura ajustável de 38 a 46 cm, largura da perna 24 cm.

* Tamanho G: Comprimento total 106 cm, largura da cintura ajustável de 42 a 50 cm, largura da perna 26 cm.

* Tamanho GG: Comprimento total 110 cm, largura da cintura ajustável de 44 a 54 cm, largura da perna 28 cm.

160526	SCRUBS MICROFIBRA	UNIDADE	800,00	88,760	71.008,00
--------	-------------------	---------	--------	--------	-----------

Scrubs confeccionados em tecido de microfibra, composto por 100% poliéster ou mistura de 90% poliéster e 10% elastano.

O conjunto é composto por camisa e calça, ambos com modelagem ampla para garantir liberdade de movimento. A camisa possui modelagem unissex, corte reto, decote em "V", mangas curtas e bolsos adicionais. A calça possui cintura elástica com elástico e cordão, modelagem reta e pode conter bolsos laterais e traseiros, conforme a necessidade do usuário.

As tamanhos P, M, G e GG, com as seguintes

medidas aproximadas:

Camisa:

* Tamanho P: Comprimento 68 cm, largura do canto 52 cm, largura dos ombros 42 cm, comprimento da manga 20 cm.

* Tamanho M: Comprimento 71 cm, largura do canto 56 cm, largura dos ombros 44 cm, comprimento da manga 21 cm.

* Tamanho G: Comprimento 74 cm, largura do canto 60 cm, largura dos ombros 46 cm, comprimento da manga 22 cm.

* Tamanho GG: Comprimento 78 cm, largura do tórax 64 cm, largura dos ombros 48 cm, comprimento da manga 23 cm.

Calça:

* Tamanho P: Comprimento total 98 cm, largura da cintura ajustável de 36 a 42 cm, largura da perna 22 cm.

* Tamanho M: Comprimento total 102 cm, largura da cintura ajustável de 38 a 46 cm, largura da perna 24 cm.

* Tamanho G: Comprimento total 106 cm, largura da cintura ajustável de 42 a 50 cm, largura da perna 26 cm.

* Tamanho GG: Comprimento total 110 cm, largura da cintura ajustável de 44 a 54 cm, largura da perna 28 cm.

160533	TOUCA DE TECIDO	UNIDADE	100,00	17,510	1.751,00
--------	-----------------	---------	--------	--------	----------

Touca confeccionada em tecido 100% poliéster ou em composição mista com algodão e poliéster. Modelagem anatômica com ajuste por amarração, garantindo melhor fixação. Costuras reforçadas e aba frontal para maior proteção. Sublimação total.

Os tamanhos P, M e G, com as seguintes medidas:

* Tamanho P: Circunferência 50 a 54 cm, altura 12 cm.

* Tamanho M: Circunferência 55 a 58 cm, altura 14 cm.

* Tamanho G: Circunferência 59 a 62 cm, altura 16 cm.

VALOR GLOBAL R\$ 601.042,00

R\$ 601.042,00 (seiscentos e um mil, quarenta e dois reais)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



2.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência

2.2.2 A Proposta do Contratado

2.2.3 Edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de **PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2025- SRP**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e PAGAMENTO (art.92, V e VI, Lei Federal N°14.333/2021)

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.8.1. A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

4.8.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

4.8.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados eliquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, comprovante de regularidade trabalhista e FGTS.

4.12. Constatando situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e deverá ser providenciado processo para rescisão do contrato.

4.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI E XIV da Lei 14.333/2021)

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência..
- 5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.3 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- 5.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7 Responder no prazo de até quinze dias úteis o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI E XV)

- 6.1 Entregar o objeto somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE e no prazo e especificações solicitado;
- 6.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.
- 6.4 respeitar o modelo de execução contratual.
- 6.5 prestar as informações solicitadas pelo fiscal do contrato ou representante legal do órgão contratante no prazo de até cinco dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE

- 7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO art. 92 XIX

- 8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



iv) **Multa:**

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, con forme normas e orientações dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art.92, IV)

10.1 O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os bens deverão serem entregues no endereço indicado pelo contratante devendo ser este na zona urbana do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



Município.

10.4 Caso seja necessário a substituição do produto por incompatibilidade com o solicitado o contrato dever substituir o produto no prazo de até dois dias corridos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92 VII)

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão á contra de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria:

1315 10 122 0200 2 015 - Funcionamento da Secretaria de Saúde

1315 10 301 0200 2 021 - Manutenção dos Postos de Saúde

1315 10 302 1004 2 026 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art.92 III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de até 31/12/2025, e possibilidade prorrogação mediante termos aditivos. E sua eficácia iniciará o prazo a contar da publicação no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
Prefeitura Municipal de Placas



obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruará-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

PLACAS - PA, 18 de Junho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.566.342/0001-52
CONTRATANTE

J L P OLIVEIRA LTDA
CNPJ 31.785.459/0001-71
CONTRATADO(A)